



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 20/10/1998, sob o nº 52202880390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.815.283/0001-55, estabelecida na Cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, à Rua: 11 Qd: 36 Lote: 4/5 BR 040 - Morada Nobre - CEP 72870-339, neste ato representada pela Sra. **NORA DEL CARMEN NUNEZ DIAZ**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 053/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4177, Caderno Extra, em 22/12/2025, à pág. 02, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000005066-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **materiais de marcenaria diversos**, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aguarrás (sem cheiro) Tipo: Nova Raz Solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais: Sem benzeno, álcool ou querosene Lata com 5L	BR262861	und.	70	92,59	6.481,30
2	Cola adesivo instantâneo Composição: Etilcianoacrilato, Hidroquinona, Polimetilmetacrilato. unidade com 100g, Bico Fino.	BR478199	und.	300	27,97	8.391,00
3	Cola de contato para Fórmica. Composição: Polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: Branca, aplicação: madeira, características adicionais: Lavável e atóxica, tipo: Líquido Lata de 2,8kg	BR447593	und.	75	148,86	11.164,50
4	Corante para tinta tipo 1 xadrez - preto frasco com 50ml	BR223239	frasco	20	5,44	108,80
5	Corante para tinta tipo 2 xadrez - ocre frasco com 50ml	BR223245	frasco	20	6,20	124,00
6	Corante para tinta tipo 3 xadrez - amarelo frasco com 50ml	BR223241	frasco	20	6,12	122,40

7	Massa para madeira S12, 1,65kg, branco	BR223504	und.	100	36,33	3.633,00
8	Thinner 111 sintético Lata com 5 litros	BR340494	und.	50	95,87	4.793,50
9	Selador para madeira, Rendimento acabado: 900ml: Rendimento até 10 m ²	BR393223	und.	10	45,84	458,40
10	Zarcão, Para ferro, cor preto, lata com 3,6 litros.	BR223463	und.	11	115,93	1.275,23
11	Tinta Preta de alta temperatura Preto fosco Spray de 350ml Caixa com 12 latas	BR406905	caixa	7	275,99	1.931,93

GRUPO 02

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Luva de Segurança SS1003	BR486856	par	150	15,28	2.292,00
13	Cinta Ergonômica Lombar Elástico Simples com Suspensório	BR478199	und.	25	65,64	1.641,00
14	Protetor Auricular Tipo Abafador De Ruídos Tipo: Concha Abafador 100% Tamanho:200 x 180 x 80 cm (ajustável)	BR614949	und.	15	49,19	737,85
15	Máscara Respirador 1/4 Facial 1F PFF2	BR456249	und.	25	37,24	931,00

	Vapores Poeiras Névoas Fumos Metálicos Com um filtro circular central. EPI Proteção					
16	Filtro circular para respirador Químicos, orgânicos Gases Ácidos 2001 2002 Obs. Compatível com o Respirador fornecido.	BR341743	und.	50	29,52	1.476,00

GRUPO 03

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Adaptador Para Pontas e Bits 1/4 Cromado Adaptador magnético para fixação de bits com haste hexagonal. Feita de aço carbono	BR445382	und.	20	17,07	341,40
18	Ponta Magnética Bits Phillips Ph2 65mm Ponteira Phillips, Bits para parafusadeira, Indicado para parafusamento e desparafusamento Uso em Conjunto com Ferramenta Manual ou Elétrica. Ponteira magnetizada.	BR445382	und.	200	5,37	1.074,00
19	Broca para madeira material: Aço carbono, diâmetro:3 mm, comprimento:60 mm, aplicação: Madeira, características	BR378090	und.	20	8,90	178,00

	adicionais: Com 3 pontas					
20	Broca para metal - tipo 1 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 3,5mm	BR319896	und.	150	6,43	964,50
21	Broca para metal - tipo 2 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 5mm	BR484715	und.	30	7,89	236,70
22	Broca para metal - tipo 3 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 6mm	BR242968	und.	20	8,11	162,20
23	Broca para metal - tipo 4 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 8mm	BR485114	und.	30	13,31	399,30
24	Broca para metal - tipo 5 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 10mm	BR485115	und.	30	25,26	757,80
25	Broca wídia material corpo: Aço, diâmetro: 12 mm, características adicionais: Encaixe tipo sds plus, aplicação: Mdf	BR345193	und.	20	32,80	656,00
26	Broca para metal - tipo 6 (aço rápido), haste cilíndrica. Diâmetro: 14mm / 9/16"	BR474139	und.	20	75,73	1.514,60
27	Broca para dobradiça 5mm Tipo: Broca para Dobradiça HW	BR351147	und.	20	136,24	2.724,80

	Ø35x57mm (Direita) Corpo feito em Aço Carbono com pastilhas de Metal Duro (HW) microgrão					
28	Lâmina Estilete Material: Aço Largura: 18mm. Comprimento: 100mm Caixa com 10 unidades	BR348239	caixa	70	14,66	1.026,20
29	Guia de serra copo	BR270167	und.	10	94,27	942,70
30	Serra copo 60mm	BR39519	und.	10	66,29	662,90
31	Serra para Tico Tico tipo 1 corte de madeira	BR315490	und.	50	8,80	440,00
32	Serra para Tico Tico tipo 2 corte de aço	BR447927	und.	50	9,47	473,50
33	Disco de corte para esmerilhadeira 115mm x 1,0mm x 22,23mm	BR463236	und.	250	3,56	890,00
34	Disco de serra tipo 1 circular para MDF, Disco De Serra Circular 184mm Para Madeira 60 Dentes	BR604370	und.	20	116,88	2.337,60
35	Disco De Serra tipo 2 Circular 300x96z Dente De Piranha Número de dentes: 96 Diâmetro central: 30 mm Espessura: 1.8 mm Peso: 380 g Modelo detalhado: Fino acabamento em MDF Com bucha de redução: Não É escova: Não	BR466385	und.	20	479,13	9.582,60

	<p>Tipo de discos e rebolos: De corte</p> <p>Superfícies aptas:</p> <p>MDF</p>					
36	<p>Disco De Serra tipo 3 Circular, Diâmetro do disco de corte 300mm</p> <p>48 dentes</p> <p>Diâmetro central 30mm</p>	BR466385	und.	20	154,25	3.085,00
37	<p>Lápis, tipo: Carpinteiro, cor: Preta</p>	BR316333	und.	200	2,75	550,00
38	<p>Fresa tipo 1</p> <p>Fresas para tupaia, 15mm.</p>	BR380165	und.	15	87,87	1.318,05
39	<p>Fresa tipo 2</p> <p>Fresas para tupaia, 12mm.</p>	BR380165	und.	15	171,31	2.569,65
40	<p>Fresa tipo 3</p> <p>Fresas para tupaia, 10mm.</p>	BR380165	und.	15	82,52	1.237,80
41	<p>Fresa tipo 4</p> <p>Fresas para tupaia, 6mm.</p>	BR380165	und.	15	47,18	707,70
42	<p>Trena</p> <p>Similar: Irwin</p> <p>Comprimento em Metros: 5,00m</p> <p>Largura em mm: 19mm</p> <p>Largura em Polegadas: 3/4"</p>	BR603904	und.	25	25,39	634,75
43	<p>Martelo, tipo 1</p> <p>Martelo de unha 25mm</p> <p>cabo de madeira</p>	BR466175	und.	20	37,77	755,40
44	<p>Jogo de Chaves tipo 1 de Boca, Combinadas 6mm A 22mm, Com 12 Peças.</p>	BR601810	und.	2	169,54	339,08
45	<p>Jogo de Chaves tipo 2</p>	BR362109	und.	2	117,61	235,22

	de Fenda e Phillips, Com 12 Peças imantadas.					
46	Formão Chanfrado Com Cabo De Madeira, Largura da ponta do formão: 1/2" - 12, 7 mm Comprimento total do formão: 240,0 mm Material da lâmina do formão: aço carbono Material do cabo do formão: madeira	BR447020	und.	10	28,68	286,80
47	Talhadeira, Chata média	BR613826	und.	10	28,80	288,00
48	Estopa, Indicada para polimento e limpeza	BR604890	kg	100	35,67	3.567,00
49	Lima, Para enxada 8" Com cabo	BR606036	und.	20	30,69	613,80
50	Kit serra + riscador 1. 1.Serra de corte para mdf com diametro de 250mm e espessura de 3,9mm 2. Riscador pra MDF diametro de 100mm e espessura de 3,9mm	BR608431	und.	10	1.241,54	12.415,40
51	Martelo, tipo 2 Martelo de borracha 80MM	BR341889	und.	10	35,85	358,50
52	Eletrodos de solda, E6013. Caixa com 2,5kg.	BR431110	caixa	20	60,63	1.212,60
53	Serra de corte, Serra de corte para MDF com diâmetro de 250mm e espessura de 3,9mm	BR608431	und.	20	350,59	7.011,80

54	Parafuso tipo 1 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:14 mm, diâmetro:3,5 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: madeira caixa com 500 parafusos	BR443261	caixa	120	25,31	3.037,20
55	Parafuso tipo 2 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:16 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: madeira caixa com 500 parafuso	BR443261	caixa	134	34,41	4.610,94
56	Parafuso tipo 3 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:25 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	BR443263	caixa	123	35,03	4.308,69
57	Parafuso tipo 4 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, tipo: 04 Cabeça chata, comprimento:30 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda	BR443263	caixa	120	36,12	4.334,40

	Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos					
58	Parafuso tipo 5 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:40 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	BR356393	caixa	70	48,29	3.380,30
59	Parafuso tipo 6 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:35 mm, diâmetro:4,0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	BR356393	caixa	70	37,88	2.651,60
60	Parafuso tipo 7 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:60 mm, diâmetro:4.0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos	BR443269	caixa	70	80,56	5.639,20
61	Parafuso tipo 8 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:70 mm,	BR356393	caixa	70	93,16	6.521,20

	diâmetro:4.0 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 500 parafusos					
62	Parafuso tipo 9 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, Cabeça chata, comprimento:60 mm, diâmetro:4.5 mm, características adicionais: Fenda Philips, aplicação: Madeira caixa com 200 parafusos	BR356393	caixa	75	33,80	2.535,00
63	Parafuso tipo 10 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, cabeça chata, comprimento:70 mm, diâmetro:5,0 mm, características adicionais: fenda philips, aplicação: madeira caixa com 200 parafusos	BR443269	caixa	81	54,21	4.391,01
64	Parafuso tipo 11 Parafuso, material: Aço Bicromatizado, cabeça chata, comprimento:70 mm, diâmetro:6,0 mm, características adicionais: fenda philips, aplicação: madeira caixa com 100 parafusos	BR356393	caixa	150	30,11	4.516,50
65	Bucha parafuso, tipo 1	BR249218	und.	50	0,25	12,50

	material: Náilon, tamanho:s-8					
66	Bucha parafuso, tipo 2 material: Náilon, tamanho:s-6	BR249217	und.	50	0,37	18,50
67	Lixa para madeira tipo 1 g50, 120mm x 1m	BR602722	m	200	7,06	1.412,00
68	Lixa para madeira tipo 2 g80 Lixa d'água 120mm x 1m	BR602722	m	200	9,76	1.952,00
69	Passa fio - tipo 1 material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, preto sc10	BR311955	und.	1.500	17,46	26.190,00
70	Passa fio - tipo 2 material: Plástico, aplicação: Rede elétrica, características adicionais: 60mmx18mm, com tampa, marfim sc10	BR336828	und.	1.500	14,25	21.375,00
71	Fechadura - 1 Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - preta	BR348284	und.	300	22,87	6.861,00
72	Fechadura - 2 Detalhamento do Item: Tranqueta com bico para porta - cromo	BR348284	und.	300	13,43	4.029,00
73	Fechadura - 3 Características técnicas: - Fechadura com corpo 20 mm de comprimento e Ø	BR348284	und.	1000	21,06	21.060,00

	<p>18,75 mm, apresenta uma aba para fixação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possui chave escamoteável, rotação 180 graus com dupla extração; - Fabricada no acabamento niquelado; - A composição dos acessórios para montagem desta fechadura é de acordo com a construção do gaveteiro (Guias para barra, Batentes, Peg´s de travamento com regulagem e Barra de alumínio). <p>Aplicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação frontal, pode ser instalada na primeira gaveta; - Possibilita o travamento lateralmente de diversas gavetas simultaneamente. 					
74	<p>Fechadura - 4 Trinco Ferrolho De Alumínio 4 Cm Preto Fosco Fecho Bate Curto Longo Reforçado</p>	BR348284	und.	450	30,07	13.531,50
75	<p>Dobradiça tipo 1 Tamanho: 3" x 2 1/2" Linha Leve Espessura de chapa: 1,50 mm Material: Latão Pino Bola Com 2 Anéis Disponível: Canto Reto ou Canto Redondo Carga limite: 15 kg com 3 dobradiças</p>	BR311994	und.	50	43,25	2.162,50

76	Dobradiça tipo 2 material: Latão cromado tamanho:2 1/2 pol, tipo pino: Solto, tipo tambor: Curto, aplicação: Porta detalhamento do item: Dobradiça de porta 2. 1/2" cromado	BR311994	par	100	14,48	1.448,00
77	Dobradiça tipo 3 reta com pistão, detalhamento do item: 35x10mm com pistão calço fixo H0 Inox polido	BR311994	und.	1000	6,25	6.250,00
78	Dobradiça tipo 4 reta sem pistão, detalhamento do item: 35x10mm com pistão calço fixo H0 Inox polido	BR311994	und.	1000	5,27	5.270,00
79	Dobradiça tipo 5 curva com pistão, detalhamento do item: 35x10mm com pistão calço fixo H0 Inox polido	BR311994	und.	1000	8,68	8.680,00
80	Dobradiça tipo 6 curva sem pistão, detalhamento do item: 35x10mm sem pistão calço fixo H0 Inox polido	BR311994	und.	1000	6,48	6.480,00
81	Dobradiça tipo 7 super curva com pistão, detalhamento do item: 35x10mm com pistão calço fixo H0 Inox polido	BR311994	und.	1000	4,12	4.120,00
82	Dobradiça tipo 8 super curva sem pistão,	BR311994	und.	1000	4,39	4.390,00

	detalhamento do item: 35x10mm com pistão calço fixo H0 Inox polido					
83	Sapata tipo 1 para mesa, tipo bota, para mesa de escritório, 50x30mm.	BR455690	und.	2.120	2,59	5.490,80
84	Sapata tipo 2 niveladora para móveis 5/16, com bucha. Base 32mm.	BR440710	und.	1000	3,40	3.400,00
85	Sapata tipo 3 niveladora Niquelada, 21mm x 1/4 com buchas	BR440710	und.	1000	3,91	3.910,00
86	Suporte para TV Tipo: Universal LED/LCD 10" a 100"	BR607933	und.	75	24,29	1.821,75
87	Puxador, tipo 1 material: Zamak, formato: Retangular, acabamento:polido, aplicação:mobiliário, comprimento:192 mm, tipo: Alça	BR380159	und.	100	20,94	2.094,00
88	Puxador, tipo 2 material: alumínio, acabamento: Anodizado, aplicação: mobiliário, comprimento: 3m, características adicionais: De encaixe, para chapas de 18 mm	BR479509	und.	75	155,53	11.664,75
89	Puxador, tipo 3 material: alumínio, acabamento: Anodizado, aplicação: mobiliário, comprimento: 3m, características	BR380160	und.	75	86,29	6.471,75

	adicionais: De encaixe, para chapas de 15 mm					
90	Fecho de toque magnético pulsador branco tn	BR327117	und.	200	7,27	1.454,00
91	Fita de Led tipo 1 branco quente com 1m	BR603345	m	30	17,02	510,60
92	Fita de Led tipo 2 branco frio com 1m	BR603345	m	30	16,08	482,40
93	Perfil tipo 1 de embutir para fita de Led, 12mm largura, 10mm profundidade, barra com 2m	BR437103	und.	300	135,00	40.500,00
94	Puxador tipo 4 8015 Slim , Anodizado 146mm Alternativa, Retangular.	BR392379	und.	100	24,07	2.407,00
95	Perfil tipo 2 de alumínio, 15mm Barra 06 metros	BR483656	und.	35	188,17	6.585,95
96	Cantoneira tipo 1 em L para móveis, reforçada, com capa branca, pacote com 50 peças.	BR465613	pct	200	61,23	12.246,00
97	Cantoneira tipo 3 de três furos, 3 furos, reforçada, pacote com 100 peças.	BR465563	und.	164	125,19	20.531,16
98	Cantoneira tipo 2 em L para móveis, reforçada, com capa preta, pacote com 50 peças	BR394301	pct	30	86,47	2.594,10
99	Pistão a gás tipo 1 para móveis, 60N	BR407035	und.	200	8,79	1.758,00
100	Pistão a gás tipo 2 para móveis, 80N	BR407035	und.	200	7,75	1.550,00

101	Suporte para Cabideiro tipo Redondo 28 x 44 mm	BR372380	und.	100	5,06	506,00
102	Corrediça tipo 1 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 60cm	BR454499	par	200	37,54	7.508,00
103	Corrediça tipo 2 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 50cm	BR454499	par	200	28,25	5.650,00
104	Corrediça tipo 3 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 45cm	BR454499	par	200	22,91	4.582,00
105	Corrediça tipo 4 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 40cm	BR454499	par	200	21,94	4.388,00
106	Corrediça tipo 5 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 35cm	BR454499	par	200	17,89	3.578,00
107	Corrediça tipo 6 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 30cm	BR454499	par	200	17,88	3.576,00
108	Corrediça tipo 7 Telescópica Larga Para Gavetas, Comprimento: 25cm	BR454499	par	200	18,43	3.686,00
109	Pistão a gás tipo 3 para móveis, 120N	BR407035	und.	100	18,14	1.814,00
110	Tubo retangular (Metalon), tamanho 1 peça de 50X30X1.20X6.000mm	BR408071	vara	146	87,12	12.719,52
111	Tubo retangular (Metalon), tamanho 2	BR618466	vara	125	53,48	6.685,00

	peça de 30X20X1.20X6.000mm					
112	Tampa Ponteira Interna Medidas: 30X20mm Pacote com 100 unidades	BR240300	pct	1.000	31,31	31.310,00
113	Placas de ferro tipo 1 50cm x 60cm Espessura: 3mm	BR431062	chapa	8	66,63	533,04
114	Placa de ferro tipo 2 Espessura: 3mm, 30 cm x 40 cm	BR461266	chapa	4	23,86	95,44
115	Cantoneira de ferro, tipo 4 vara tamanho 30mmx30mm Espessura: 3mm Vara de 6m	BR465563	vara	2	92,99	185,98
116	Metalon para borda da caixa barra circular 50 mm x 20mm Espessura: 1,20mm Vara de 6m	BR425367	vara	2	67,38	134,76
117	Rodízio tipo 1 Rodízio para móveis, anti risco, em PVC Suporte metálico de 4 furos Diâmetro da roda entre 40mm e 50mm Capacidade de carga: 25kg ou superior Kit com 4 unidades Cor: Preta Com freio	BR602509	und.	4	83,95	335,80
118	Rodízio tipo 2 Rodízio para móveis, anti risco, em PVC Suporte metálico de 4 furos	BR602509	und.	4	58,51	234,04

	Diâmetro da roda entre 40mm e 50mm Capacidade de carga: 25kg ou superior Kit com 4 unidades Cor: Preta Sem freio					
--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 04

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Fita borda em MDF laminado preto (laca) espessura: 35mm	BR441937	und	55	93,64	5.150,20
120	Fita borda em MDF laminado preto (texturizado) espessura: 35mm, comprimento: 30m	BR441937	und.	60	112,00	6.720,00
121	Fita borda em MDF laminado preto (texturizado) espessura: 50mm, comprimento: 30m	BR455648	und.	60	120,00	7.200,00
122	Fita borda em MDF laminado Nogueira sevilha espessura: 35mm, comprimento: 30m	BR441937	und.	60	88,03	5.281,80
123	Fita borda em MDF laminado carvalho atenas espessura: 35mm, comprimento: 30m	BR441937	und.	60	92,00	5.520,00
124	Fita borda em MDF laminado carvalho atenas espessura: 50mm, comprimento: 30m	BR455648	und.	60	184,00	11.040,00

125	Fita borda em MDF laminado Italian noce espessura: 35mm, comprimento: 30m	BR441937	und.	60	163,91	9.834,60
126	Tapa furo adesivo 13mm preto texturizado cartela com 60 peças	BR478229	und.	96	13,26	1.272,96
127	Tapa furo adesivo 19mm preto texturizado cartela com 20 unidades	BR465614	und.	36	53,00	1.908,00
128	Tapa furo adesivo 13mm carvalho treviso cartela com 60 peças	BR478229	und.	96	11,40	1.094,40
129	Tapa furo adesivo 13mm carvalho athenas cartela com 60 peças	BR478229	und.	60	16,96	1.017,60
130	Tapa furo adesivo 13mm nude véu cartela com 60 peças	BR478229	und.	24	17,10	410,40
131	Tapa furo adesivo 19mm italian noce cartela com 60 unidades	BR465614	und.	36	69,50	2.502,00
132	Tapa furo adesivo 13mm italian noce cartela com 60 unidades	BR478229	und.	48	11,28	541,44
133	Tapa furo adesivo 13mm lacca preto cartela com 60 peças	BR478229	und.	24	22,72	545,28

134	Tapa furo adesivo 13mm lacca fumê cartela com 60 peças	BR478229	und.	24	22,72	545,28
------------	--	----------	------	----	-------	--------

GRUPO 05

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	Placa madeira em MDF laminado preto (texturizado) 6mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR251535	und	30	272,37	8.171,10
136	Placa em MDF laminado preto (texturizado) 15mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR362634	und.	40	430,97	17.238,80
137	Placa em MDF laminado preto (texturizado) 18mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR610267	und.	40	493,39	19.735,60
138	Placa em MDF laminado preto (texturizado) 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR355449	und.	40	602,11	24.084,40

GRUPO 06

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	Placa madeira em MDF laminado preto (laca) 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR355449	und	10	799,47	7.994,70
140	Placa madeira em MDF laminado preto	BR610267	und.	20	605,00	12.100,00

	(laca) 18mm,Altura: 2,75m Largura: 1,83m					
141	Placa em MDF laminado preto (laca) 15mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR362634	und.	70	530,00	37.100,00

GRUPO 07

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	Placa madeira em MDF laminado preto (fosco) 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR355449	und	100	447,45	44.745,00
143	Placa madeira em MDF laminado preto (fosco) 18mm,Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR610267	und.	100	418,61	41.861,00
144	Placa em MDF laminado preto (fosco) 15mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR362634	und.	100	567,08	56.708,00

GRUPO 08

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Placa madeira em MDF laminado Nogal sevilha 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR355449	und	30	624,43	18.732,90
146	Placa madeira em MDF laminado Nogal sevilha 15mm	BR362634	und.	30	473,41	14.202,30
147	Placa em MDF Nogal sevilha	BR610267	und.	50	542,62	27.131,00

	18mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m					
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

GRUPO 09

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	Placa madeira em MDF laminado Italian noce 6mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR251535	und	60	333,32	19.999,20
149	Placa madeira em MDF laminado Italian noce 15mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR362634	und.	80	433,52	34.681,60
150	Placa madeira em MDF laminado Italian noce 18mm	BR610267	und.	60	610,00	36.600,00
151	Placa madeira em MDF laminado Italian noce 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR355449	und.	30	952,71	28.581,30

GRUPO 10

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	Placa madeira em MDF laminado carvalho treviso 6mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR251535	und	100	348,10	34.810,00
153	Placa madeira em MDF laminado carvalho treviso 18mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR610267	und.	260	507,88	132.048,80
154	Placa madeira em MDF laminado	BR355449	und.	100	862,87	86.287,00

	carvalho treviso 25mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m					
155	Placa madeira MDF laminado Carvalho Treviso 15mm, Altura: 2,75m Largura: 1,83m	BR362634	und.	150	483,33	72.499,50

GRUPO 11

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	Fórmica (laminado) 1250mm x 0,35mm, por metro Preto TX	BR229533	m	850	31,18	26.503,00
157	Gonzo Embutir 460 Com Saída Janelas Pivotantes Antique	BR615651	und.	34	19,73	670,82

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.365.345,12 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja

existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **bens** serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 08 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos**

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de **atualização monetária** sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903025, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2026NE0000187**, de 15/01/2026, no valor de **R\$ 1.157.275,57 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de janeiro (proporcional) a dezembro de 2026, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas

ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

n) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

r) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

s) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;

u) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

x) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal

de Justiça do Amazonas.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 02 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **NORA DEL CARMEN NUNEZ DIAZ**

Representante Legal da empresa Império MDF Comércio e Serviços Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

EDIANA SILVA ROQUE DE MELO

Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nora Del Carmen Nunez Diaz, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Silva Roque de Melo, Servidor**, em 02/02/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 02/02/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2687754** e o código CRC **28944DB8**.
